



Nova Friburgo, 23 de novembro de 2021.

Ofício Gabinete nº 366/2021

Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remetemos a Vossas Excelências o presente projeto de Lei, cuja ementa e justificativas apresentamos a seguir:

Trata-se de processo administrativo inaugurado pela Secretaria de Gabinete do Prefeito com vistas a realizar os estudos preliminares e eventuais adequações necessárias de modo a viabilizar a análise quanto a sua implementação e ações pontuais.

Preliminarmente, há de se destacar que o Município de Nova Friburgo apresenta, ao longo dos anos, um cenário de verdadeira desorganização administrativa, notadamente quanto a defasagem salarial de determinadas categorias que culminaram em valores pagos a profissionais, em sua grande maioria da área da saúde, sem a devida base legal, em afronta ao Princípio da Legalidade, que acabaram gerando um cenário de verdadeiro caos que vêm se arrastando ao longo da última década.

Nesse particular, a atual gestão governamental adotou postura diversa daquelas que não atuaram para sanar incongruências e ilegalidade administrativas, de tal modo que a interrupção abrupta de tais remunerações, além de injustas, acabariam por gerar interrupção de serviços de atendimento básico, em meio a um dos momentos mais graves na pandemia da Covid-19, o que não seria razoável.

Assim, o Município comunicou o TCE/RJ, através do Ofício nº 111/2021, que adotou o Regime de Transição para o ajuste e



correção das verbas adimplidas até então de maneira ilegal, sendo que tais ajustes legais, notadamente acerca dos pagamentos sem regulamentação legal, poderão ser sanados a partir das ações de reajuste a serem adotadas no presente procedimento.

Assim, as margens e percentuais deverão seguir as diretrizes das diversas reuniões realizadas desde o início da gestão, uma vez que, considerando a desordem administrativa identificada na folha de pagamento dos servidores, diversos ajustes deverão ser considerados, a exemplo das carreiras de concursos distintos que possuem remuneração e cargas horárias distintas, embora em regra desenvolvam exatamente as mesmas funções, o que deverá ser ajustado.

Com efeito, a modalidade a ser adotada para realizar tais ações é aquela disciplinada na primeira parte do inciso X do artigo 37da CRFB/88, qual seja o reajuste remuneratório, uma vez que são necessários realizar ajustes de modo a reduzir as desigualdades salariais de cargos, funções, níveis de escolaridades que o reajusta e confere aumento real as mais diversas categorias profissionais.

Tal modalidade difere do reajuste inflacionário, eis que este deverá ser equânime e realizado tão somente para refletir a perda do poder aquisitivo causado pelo aumento inflacionário.

Impende consignar que, muito embora as receitas do Município estejam satisfatórias, o reajuste remuneratório a ser praticado a partir do exercício financeiro de 2022, ainda é insatisfatório ante a defasagem de décadas de aumento real dos servidores, no entanto a atual gestão tem compromisso com a austeridade e trabalha diariamente para o crescimento anual de suas receitas.

Por fim, considerando que mesmo com a implementação do reajuste remuneratório, os valores para grande parte do quadro funcional



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

do Município ainda estão longe do que a gestão anseia, razão pela qual, solicita que seja encaminhado projeto que implique, ainda, redução de carga horária para categorias onde a carga horária originária sejam de 40 horas.

Tal medida é de relevante valorização dos servidores e implica em verdadeiro aumento salarial indireto aos servidores, eis que além do reajuste remuneratório haverá a valorização do valor por hora pago pelo Município, medida que vai de encontro a uma das metas do plano de Governo do atual Prefeito no tocante a valorização dos servidores.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de novembro de 2021.

JHONNY MAYCON
PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI

ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES, CARGAS HORÁRIAS, INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PLANTÃO MÉDICO (APM), ADICIONAL DE PLANTÃO EXTRA HOSPITALAR (APEH), ADICIONAL DE DEMANDA TEMPORÁRIA (ADT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e este sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Altera valores dos vencimentos e cargas horárias, referentes aos respectivos cargos e funções dos servidores públicos do Poder Executivo do Município, conforme Anexo I e Anexo II, de acordo com os referidos editais dos concursos públicos e contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988.

I – Aplica-se as cargas horárias do Anexo II, às funções correlatas dos contratos realizados pela CLT, inclusive os contratos realizados anteriormente à vigência da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único – Não aplica-se esta lei aos contratos por prazo determinado por excepcional interesse publico realizados através do Decreto nº 1.104 de 17 de setembro de 2021 e Decreto nº 1.172 de 04 de novembro de 2021.



Art. 2º – Institui e concede o Adicional de Plantão Médico (APM), exclusivamente, aos servidores médicos plantonistas nos seguintes termos:

I – Quando em finais de semana: adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo único – O Adicional de Plantão Médico (APM) é restrito aos servidores médicos plantonistas que exercem suas funções em Unidades Hospitalares.

Art. 3º – Institui e concede o Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH) de 24 (vinte e quatro) horas, aos servidores médicos nos seguintes termos:

I – quando em dias de semanas: adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do médico plantonista 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Anexo I;

II – quando em finais de semana: adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do médico plantonista 24 (vinte e quatro) horas, na forma do Anexo I.

III – caso, o servidor médico vier a realizar a metade da carga horária do plantão de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 12 (doze) horas, ao mesmo será devido o pagamento respectivo à metade dos adicionais referentes aos incisos anteriores.

§ 1º – Para fins de realização e pagamento do Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), não será permitido o fracionamento inferior à metade



da carga horária do plantão de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 12 (doze) horas.

IV – O Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH) só poderá ser utilizado, em caráter excepcional, na falta de servidor médico plantonista nas Unidades Hospitalares.

V – A Direção Hospitalar deverá motivar o ato de requerimento do Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH), o qual deverá ter a ratificação da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de deferimento do pagamento.

Parágrafo único – O Adicional de Plantão Extra Hospitalar (APEH) será somado ao vencimento base do servidor médico, para todos os fins de direito, somando-se, inclusive, para base de cálculo do teto constitucional na forma do art. 37, XI da Constituição Federal, remuneração esta que não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito.

Art. 4º – Institui e concede o Adicional de Demanda Temporária (ADT), exclusivamente, aos servidores médicos não plantonistas, das unidades de atenção básica de saúde e unidades de atendimento ambulatoriais, nos seguintes termos:

I – O Adicional de Demanda Temporária (ADT) só poderá ser utilizado, em caráter excepcional, na falta de servidor médico não plantonista nas unidades de atenção básica de saúde e unidades de atendimentos ambulatoriais.

II – As Direções das unidades de atenção básica de saúde e unidades de atendimento ambulatoriais deverão motivar o ato de requerimento do Adicional de Demanda Temporária (ADT), o qual deverá ter a ratificação



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de deferimento do pagamento.

III – O valor do Adicional de Demanda Temporária será proporcional as horas trabalhadas em substituição à carência de servidores médicos não plantonistas.

IV – O adicional referido no inciso I do artigo 2º aplicar-se-á aos médicos não plantonistas quando estes forem convocados, por excepcional interesse público, para atendimentos médicos que visem a reduzir eventuais demandas aos finais de semana.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 23 de novembro de 2021.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
ADJUNTO FAZENDÁRIO	1.600,00
ADJUNTO TRIBUTÁRIO	1.600,00
ADMINISTRADOR	1.800,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.300,00
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1.300,00
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	1.300,00
AGENTE DE TRANSITO	1.300,00
AGENTE FAZENDARIO	1.600,00
ALMOXARIFE	1.300,00
ANALISTA DE SISTEMAS	3.150,00
ARQUITETO	3.150,00
ARTESÃO	1.300,00
ASS.ADMINISTRATIVO II	1.300,00
ASSESSOR I	1.300,00
ASSESSOR III	1.300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PSF	1.300,00
ASSISTENTE JURIDICO	1.800,00
ASSISTENTE JURIDICO/PROCURADOR DO MUNICIPIO	1.800,00
ASSISTENTE ODONTOLOGICO	1.300,00
ASSISTENTE SOCIAL	1.800,00
ATENDENTE	1.300,00
AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	1.300,00
AUX.SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.300,00
AUX.TECNICO ENGENHARIA	1.300,00
AUXILIAR ATENDIMENTO AO PUBLICO	1.300,00
AUXILIAR DE ATENDIMENTO SOCIAL	1.300,00
AUXILIAR DE CRECHE	1.300,00
AUXILIAR DE DEPTO PESSOAL	1.300,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.300,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMILIA	1.350,00
AUXILIAR DE ENSINO	1.300,00
AUXILIAR DE ESCRITORIO	1.300,00
AUXILIAR DE FARMACIA	1.300,00
AUXILIAR DE JARDINAGEM	1.300,00
AUXILIAR DE LABORATORIO	1.300,00
AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA	1.300,00
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICO DE SEPULTAMENTO	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS ALMOXARIFADO	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS AMBULATORIAIS	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS DE ATENDIMENTO PUBLICO	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS DE BIBLIOTECA	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS DE CRECHE	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS DE ENSINO	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS DE INFORMATICA	1.300,00

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
AUXILIAR DE SERVICOS ESCOLARES	1.300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E67	1.300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS INFORMÁTICA	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS PAVIMENTACAO	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS SEPULTAMENTO	1.300,00
AUXILIAR FISCALIZACAO SANITARIA	1.300,00
AUXILIAR MEDICO II	1.300,00
AUXILIAR TECNICO DE ATENDIMENTO SOCIAL	1.300,00
AUXILIAR TRIBUTARIO	1.300,00
BIBLIOTECARIO	1.800,00
BIOLOGO	1.800,00
BOMBEIRO HIDRAULICO	1.300,00
BORRACHEIRO	1.300,00
CALCETEIRO	1.300,00
CARPINTEIRO	1.300,00
CHEFE CONTROLE DE MATERIAIS	1.300,00
CHEFE DE FATURAMENTO	1.300,00
CONTINUO	1.300,00
COPEIRA	1.300,00
COVEIRO	1.300,00
COZINHEIRA (O)	1.300,00
CRECHEIRA	1.300,00
CUIDADOR	1.300,00
DATILOGRAFO	1.300,00
DESENHISTA	1.300,00
DESENHISTA TECNICO	1.300,00
DIGITADOR	1.300,00
DIGITADOR II.	1.300,00
EDUCADOR	1.300,00
ELETRICISTA	1.300,00
ENC. CENTRAL INTERNAÇÃO	1.300,00
ENCARREGADO	1.300,00
ENCARREGADO DE TURMA	1.300,00
ENCARREGADO DE TURMA TRABALHO	1.300,00
ENCARREGADO II	1.300,00
ENCARREGADO LAVANDERIA	1.300,00
ENCARREGADO V	1.300,00
ENFERMEIRA (O)	2.800,00
ENFERMEIRO DE FAMILIA	2.900,00
ENFERMEIRO DO TRABALHO	2.800,00
ENGENHEIRO AGRONOMO	3.150,00
ENGENHEIRO CIVIL	3.150,00
ENGENHEIRO CIVIL	3.150,00
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3.150,00
ENGENHEIRO ELETRICO	3.150,00
FARMACEUTICO (A) – 20h	1.500,00
FARMACEUTICO (A) – 30 h	1.800,00
FATURISTA	1.300,00
FATURISTA DE CONTAS MÉDICAS	1.300,00

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
FISCAL DE TRANSITO	1.300,00
FISICO MEDICO	8.000,00
FISIOTERAPEUTA	2.800,00
FONOAUDIOLOGA	1.800,00
FRENTISTA	1.300,00
GARI	1.300,00
GUARDA MUNICIPAL	1.300,00
HISTORIADOR	1.800,00
INSPETOR DE ALUNOS	1.300,00
INSTRUMENTADOR (A)	1.600,00
INSTRUTOR DE ARTESANATO	1.326,28
INSTRUTOR DE CORTE INDUSTRIAL	1.326,28
INSTRUTOR DE COSTURA INTIMA	1.326,28
INSTRUTOR DE COSTURA PLANA	1.326,28
INSTRUTOR DE DESENHO MODA	1.326,28
INSTRUTOR DE MODELAGEM	1.326,28
JARDINEIRO	1.300,00
LEDOR PARA ALUNO COM DEFICIENCIA VISUAL	1.300,00
LOCUTOR NOTICIARISTA	1.300,00
MAQUEIRO	1.300,00
MECANICO	1.300,00
MED I / BUCOMAXILO	8.000,00
MED I / REUMATOLOGISTA	8.000,00
MED I/ CARDIOLOGISTA	8.000,00
MED I/ ENDOSCOPISTA	8.000,00
MED I/CIRURGIAO GERAL	8.000,00
MED I/CIRURGIAO PEDIATRICO	8.000,00
MED I/CIRURGIAO VASCULAR	8.000,00
MED I/CLINICO GERAL	8.000,00
MED I/GINECOLOGISTA	8.000,00
MED I/HEMATOLOGISTA	8.000,00
MED I/INFECTOLOGISTA	8.000,00
MED I/NEFROLOGISTA	8.000,00
MED I/NEUROCIRURGIAO	8.000,00
MED I/NEUROLOGISTA	8.000,00
MED I/OFTAMOLOGISTA	8.000,00
MED I/PEDIATRA	8.000,00
MED I/PROCTOLOGISTA	8.000,00
MED I/UROLOGISTA	8.000,00
MED II PNEUMOLOGISTA	8.000,00
MED II/CARDIOLOGISTA	8.000,00
MED II/CLINICO GERAL	8.000,00
MED II/DERMATOLOGISTA	8.000,00
MED II/ENDOCRINOLOGISTA	8.000,00
MED II/GERIATRA	8.000,00
MED II/GINECOLOGISTA	8.000,00
MED II/PATOLOGISTA	8.000,00
MED II/PEDIATRA	8.000,00
MED II/PROCTOLOGISTA	8.000,00
MED II/PSIQUIATRA	8.000,00

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
MED III / CL GERAL SOCORRISTA CTU	10.000,00
MED III/ANESTESIOLOGISTA	10.000,00
MED III/CARDIOLOGISTA	10.000,00
MED III/CIRURGIAO GERAL	10.000,00
MED III/CLINICO GERAL	10.000,00
MED III/INTENSIVISTA	10.000,00
MED III/OBSTETRA	10.000,00
MED III/ORTOPEDISTA	10.000,00
MED III/PEDIATRA	10.000,00
MED IV / CIRURGIAO GERAL	10.000,00
MED IV / PEDIATRA	10.000,00
MED IV /OBSTETRA	10.000,00
MED IV PEDIATRA NEONATOLOGISTA	10.000,00
MED IV/ ANESTESIOLOGISTA	10.000,00
MED IV/ RADIOLOGISTA	10.000,00
MED IV/CLINICO GERAL	10.000,00
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10.000,00
MEDICO ANESTESISTA	10.000,00
MEDICO ANESTESISTA I	10.000,00
MEDICO BUCO MAXILO	8.000,00
MEDICO CARDIOLOGISTA	8.000,00
MEDICO CARDIOLOGISTA I	8.000,00
MEDICO CIRURGIAO GERAL	10.000,00
MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	10.000,00
MEDICO CIRURGIAO VASCULAR I	10.000,00
MEDICO CL CIRURGICA I	8.000,00
MEDICO CLINICO EMERGENCISTA	10.000,00
MEDICO CLINICO GERAL	8.000,00
MEDICO CLINICO GERAL I	8.000,00
MEDICO CLINICO GERAL II	8.000,00
MEDICO CTI PLANTONISTA	8.000,00
MEDICO CTU CIRURGIA GERAL	10.000,00
MEDICO CTU CLINICO GERAL	10.000,00
MEDICO CTU ORTOPEDISTA	10.000,00
MEDICO CTU PEDIATRA	10.000,00
MEDICO DE FAMILIA	12.000,00
MEDICO DO TRABALHO	8.000,00
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	8.000,00
MEDICO GINECO I	8.000,00
MEDICO GINECO II	8.000,00
MEDICO HEMATOLOGISTA	8.000,00
MEDICO I / HMNF DS ANESTESIOLOGIA	8.000,00
MEDICO I / HMNF DS OBSTETRA	8.000,00
MEDICO I / HMNF DS PEDIATRA	8.000,00
MEDICO I / HMNF FS ANESTESIOLOGISTA	8.000,00
MEDICO I / HMNF FS PEDIATRA	8.000,00
MEDICO I INTENSIVISTA	8.000,00
MEDICO II ANGIOLOGISTA	8.000,00
MEDICO INTENSIVISTA	10.000,00
MEDICO IV/CIRURGIAO GERAL	10.000,00

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
MEDICO NEFROLOGISTA I	8.000,00
MEDICO NEUROCIRURGIAO I	8.000,00
MEDICO NEUROLOGISTA	10.000,00
MEDICO NEUROLOGISTA I	8.000,00
MEDICO OBSTETRA	10.000,00
MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	10.000,00
MEDICO OFTAMOLOGISTA	8.000,00
MEDICO ORTOPEDISTA	10.000,00
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	8.000,00
MEDICO PEDIATRA	8.000,00
MEDICO PEDIATRA I	8.000,00
MEDICO PEDIATRA II	8.000,00
MEDICO PNEUMO I	8.000,00
MEDICO PNEUMO II	8.000,00
MEDICO PSIQUIATRA	8.000,00
MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	8.000,00
MEDICO REGULADOR	8.000,00
MEDICO SOCORRISTA	10.000,00
MEDICO UROLOGISTA	8.000,00
MEDICO V / CLINICO GERAL	10.000,00
MEDICO VETERINARIO	1.800,00
MERENDEIRA	1.300,00
MOTORISTA	1.300,00
MOTORISTA DE AMBULANCIA	1.400,00
MOTORISTA DE CAMINHAO	1.300,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS	1.300,00
MOTORISTA I/ MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	1.300,00
MOTORISTA VEICULOS PESADOS/MOT II	1.300,00
NUTRICIONISTA	1.800,00
ODONTOLOGO (A)	1.780,00
ODONTOLOGO BUCO MAXILO FACIAL	8.000,00
ODONTOLOGO DE FAMILIA	3.600,00
ODONTOLOGO I	1.780,00
OFICINEIRO	1.300,00
OPERADOR DE MAQUINA ESTEIRA	1.400,00
OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA	1.400,00
OPERADOR DE MAQUINA ROLO COMP/MINICARREGAD/RET	1.400,00
OPERADOR DE MAQUINAS	1.400,00
OPERADOR DE TRANSITO	1.300,00
PEDREIRO	1.300,00
PINTOR	1.300,00
PROFESSOR ADJ/RESP.	1.300,00
PROFESSOR ASSISTENTE	1.300,00
PROFESSOR DE DANÇA	1.800,00
PROFESSOR DE MUSICA	1.800,00
PROFESSOR DE TEATRO	1.800,00
PROFESSOR RESPONSÁVEL	1.300,00
PROFESSOR TITULAR	1.300,00
PSICOLOGO	1.800,00
REPORTER	1.300,00

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
REPORTER FOTOGRAFICO	1.300,00
REVISOR PREDIAL	1.300,00
SECRETARIA	1.300,00
SECRETARIA	1.300,00
SECRETARIO ESCOLAR	1.300,00
SERRALHEIRO	1.300,00
SERVENTE	1.300,00
SERVENTE DE OBRAS.	1.300,00
SOCIOLOGO	1.800,00
SUPERVISOR OPERACIONAL	1.300,00
TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA	1.600,00
TECNICO DE MANUT EQUIPE ODONT	1.300,00
TECNICO AGRICOLA	1.300,00
TECNICO APARELHO GESSADO	1.600,00
TECNICO CONTABILIDADE	1.300,00
TECNICO DE EDIFICAÇÃO	1.300,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	1.600,00
TECNICO DE INFORMATICA	1.300,00
TECNICO DE LABORATORIO	1.600,00
TECNICO DE RAO X	1.960,00
TECNICO DE SEGURANCA DE TRABALHO	1.600,00
TECNICO EM BIBLIOTECONOMIA	1.300,00
TECNICO LABORATORIO	1.600,00
TECNICO PROCESSAMENTO DADOS	1.300,00
TECNICO PROTESE DENTARIA	1.600,00
TECNICO RADIOLOGIA	1.960,00
TELEFONISTA	1.300,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.800,00
TRABALHADOR	1.300,00
TRABALHADOR BRACAL	1.300,00
VARREDOR	1.300,00
VIGIA	1.300,00
VIGIA ESCOLAR	1.300,00
VISTORIADOR DE VEICULOS	1.300,00
ZELADOR	1.300,00

ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO	Concurso 1999	Concurso 2007	Concurso 2015
Administrador	30 horas semanais		30 horas semanais
Adjunto Fazendário	30 horas semanais		
Adjunto Tributário	30 horas semanais		
Agente Administrativo	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde		30 horas semanais	
Agente de Limpeza Pública		30 horas semanais	30 horas semanais
Agente de Trânsito		30 horas semanais	
Agente Desratizador	30 horas semanais		
Agente Fazendário		30 horas semanais	30 horas semanais
Agente Sanitário de Saúde		30 horas semanais	
Ajudante de Caminhão	30 horas semanais		
Almoxarife	30 horas semanais		
Analista de Sistemas	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Arquiteto		30 horas semanais	30 horas semanais
Arquivista		30 horas semanais	
Assistente Administrativo		30 horas semanais	
Assistente Odontológico		30 horas semanais	
Assistente Social	30 horas semanais		
Auditor Contábil			30 horas semanais
Auditor Técnico			30 horas semanais
Auxiliar de Atendimento Social	30 horas semanais		
Auxiliar de Enfermagem	30 horas semanais		
Auxiliar de Hemoterapia	30 horas semanais		
Auxiliar de Jardinagem	30 horas semanais		
Auxiliar de Laboratório	30 horas semanais	30 horas semanais	
Auxiliar de Limpeza Pública	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços Administrativos	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços Ambulatoriais	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços Contábeis	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços de Almoxarifado	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços de Atendimento ao Público	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços de Biblioteca	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços de Informática	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços de Laboratório	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços de Obras	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços de Pavimentação Pública	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços de Sepultamento	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços de Trânsito	30 horas semanais		
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gráficos	30 horas semanais		
Auxiliar de Tesouraria	30 horas semanais		
Auxiliar de Vistoria de Veículos	30 horas semanais		
Auxiliar Fazendário	30 horas semanais		
Auxiliar Técnico de Atendimento Social	30 horas semanais		
Auxiliar Tributário	30 horas semanais		
Bibliotecário		30 horas semanais	30 horas semanais
Biólogo	30 horas semanais	30 horas semanais	
Bombeiro Hidráulico	30 horas semanais	30 horas semanais	
Borracheiro	30 horas semanais	30 horas semanais	

CARGO/FUNÇÃO	Concurso 1999	Concurso 2007	Concurso 2015
Calceteiro		30 horas semanais	30 horas semanais
Carpinteiro	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Cartógrafo		30 horas semanais	
Contador	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Contínuo	30 horas semanais		
Coordenador de Pesquisa Operacional	30 horas semanais		
Copeira	30 horas semanais		
Costureira			30 horas semanais
Cozinheiro	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Datilógrafo	30 horas semanais		
Dedetizador		30 horas semanais	
Desenhista	30 horas semanais		
Desenhista de Letras	30 horas semanais		
Desenhista Técnico		30 horas semanais	30 horas semanais
Economista	30 horas semanais	30 horas semanais	
Educador			30 horas semanais
Eletricista	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Encarregado de Lavanderia			30 horas semanais
Encarregado de Obras	30 horas semanais		
Encarregado de Turma		30 horas semanais	
Encarregado de Turma de Trabalho	30 horas semanais		
Enfermeiro	30 horas semanais	30 horas semanais	
Enfermeiro do Trabalho			
Engenheiro Agrônomo		30 horas semanais	
Engenheiro Ambiental			30 horas semanais
Engenheiro Civil	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Engenheiro de Segurança do Trabalho			30 horas semanais
Engenheiro de Trânsito	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Engenheiro Elétrico		30 horas semanais	30 horas semanais
Engenheiro Florestal	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Engenheiro Sanitarista	30 horas semanais	30 horas semanais	
Estatístico		30 horas semanais	
Farmacêutico		30 horas semanais	
Farmacêutico Bioquímico	30 horas semanais		
Faturista de Contas Médicas	30 horas semanais		
Fiscal Ambiental		30 horas semanais	
Fiscal de Atividades Econômicas			30 horas semanais
Fiscal de Obras	30 horas semanais	30 horas semanais	
Fiscal de Posturas	30 horas semanais	30 horas semanais	
Fiscal do Procon	30 horas semanais	30 horas semanais	
Fiscal de Trânsito	30 horas semanais		
Fiscal de Tributos	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Fiscal Sanitário		30 horas semanais	
Fisioterapeuta	30 horas semanais		
Fonoaudiólogo	30 horas semanais	30 horas semanais	
Fotógrafo		30 horas semanais	
Frentista	30 horas semanais		
Geógrafo		30 horas semanais	30 horas semanais
Geólogo		30 horas semanais	30 horas semanais

CARGO/FUNÇÃO	Concurso 1999	Concurso 2007	Concurso 2015
Guarda Municipal	30 horas semanais		30 horas semanais ou escala 12x36 horas ou escala 24x72 horas
Historiador		30 horas semanais	
Instrutor de Inclusão Digital			30 horas semanais
Instrutor Profissionalizante		30 horas semanais	
Jardineiro		30 horas semanais	30 horas semanais
Jornalista		30 horas semanais	
Lanterneiro	30 horas semanais		
Lavador	30 horas semanais		
Ledor para Aluno com Deficiência Visual			30 horas semanais
Locutor Noticiarista	30 horas semanais		
Matemático	30 horas semanais		
Mecânico	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Motociclista	30 horas semanais		
Motorista de Ambulância	30 horas semanais	30 horas semanais	
Motorista de Veículos			30 horas semanais
Motorista I – Veículos Leves	30 horas semanais	30 horas semanais	
Motorista II – Veículos Pesados	30 horas semanais	30 horas semanais	
Museólogo		30 horas semanais	
Nutricionista	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Operador de Máquinas	30 horas semanais	30 horas semanais	
Operador de Máquina de Usina de Asfalto			30 horas semanais
Operador de Máquina Esteira			30 horas semanais
Operador de Máquina Motoniveladora			30 horas semanais
Operador de Máquina Rolo Compressor / Minicarregadeira / Retroescavadeira			30 horas semanais
Operador de Trânsito	30 horas semanais		
Pedreiro	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Pintor	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Professor de Teatro		30 horas semanais	
Programador de Computador	30 horas semanais		
Recreador			30 horas semanais
Repórter Fotográfico	30 horas semanais		
Revisor Predial	30 horas semanais		30 horas semanais
Secretário	30 horas semanais		
Serralheiro		30 horas semanais	30 horas semanais
Servente	30 horas semanais		
Servente de Obras		30 horas semanais	30 horas semanais
Servente de Pedreiro	30 horas semanais		
Servente de Pintor	30 horas semanais		
Sociólogo	30 horas semanais	30 horas semanais	
Supervisor Operacional		30 horas semanais	
Técnico Agrícola		30 horas semanais	
Técnico Ambiental		30 horas semanais	
Técnico de Contabilidade	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Técnico de Edificações		30 horas semanais	30 horas semanais
Técnico de Enfermagem	30 horas semanais		
Técnico de Imobilização Ortopédica		30 horas semanais	
Técnico de Informática		30 horas semanais	30 horas semanais
Técnico de Inspeção Veicular			30 horas semanais
Técnico de Laboratório	30 horas semanais	30 horas semanais	
Técnico de Manutenção de Equipamentos Odontológicos	30 horas semanais		

CARGO/FUNÇÃO	Concurso 1999	Concurso 2007	Concurso 2015
Técnico de Patologia	30 horas semanais		
Técnico de Prótese Dentária		30 horas semanais	
Técnico de Segurança do Trabalho		30 horas semanais	30 horas semanais
Técnico de Sinalização Semafórica e Viária			30 horas semanais
Técnico em Eletroeletrônica	30 horas semanais		
Técnico em Eletrotécnica		30 horas semanais	
Técnico em Gestão de Recursos Humanos			30 horas semanais
Técnico em Processamento de Dados	30 horas semanais		
Telefonista	30 horas semanais		
Topógrafo			30 horas semanais
Trabalhador Braçal	30 horas semanais	30 horas semanais	30 horas semanais
Tradutor / Intérprete de Libras			30 horas semanais
Vistoriador de Veículos	30 horas semanais		
Zelador			30 horas semanais